

Lei nº 344/69

Faco saber que a Câmara Municipal de Tranqueiri-
nha, Estado do Paraná, aprovou e em Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Mun-
icipal, a mandar o grupo es-
colar da localidade de Oto
Weiss para a localidade de
banhada Linda junto a ba-
pela da localidade.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
efetuar a mudança do grupo escolar localizado em Oto Weiss,
para banhada Linda junto a bapela daquela localidade.

§ Único - A referida mudança baseia-se na centralização
da referida escola.

Art. 3º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a
abrir o crédito que se fizer necessário para cobrir as despesas
constantes do artigo anterior.

Art. 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueiri-
nha, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1969.

Pres. Juracir Araújo
Prefeito Municipal

José Pereira Santos
SECRETÁRIO